

O DISTRICTO.

Preço

SEM ESTAMPILHA.

Por 12 mezes..... 2\$500
6 » 1\$300

Subscree-se e vende-se no escriptorio da redacção e administração rua do Coelho n.º 11. As assignaturas são pagas adiantadas. Toda a correspondencia deve ser dirigida franca de porto ao escriptorio. Correspondencias e publicações de interesse particular são pagas. Anuncios por linha 20 rs., repetidos 10 reis — folha avulso 40 reis.

Editor — Luiz Pinto da Cunha e Souza.

Preço

COM ESTAMPILHA.

Por 12 mezes..... 3\$000
6 » 1\$550

BRAGA.

Emquanto a opposição se empenha por todos os modos em prejudicar o governo, e o que mais e mais grave é, o credito e os interesses do paiz, já fazendo descrições aterradoras do estado da nossa fazenda, já entretendo e excitando as agitações em diferentes pontos do reino, continúa o governo no caminho do progresso e do trabalho, dando todos os dias um novo desmentido ás asserções dos jornaes da opposição, e ás calumnias dos seus adversarios.

Emquanto que no Minho se entretém a opposição a fazer tocar alguns sinos a rebate, a pagar a alguns homens para que largando o trabalho venham para a praça publica fingir uma excitação e hostilidade ao governo, que não existe na realidade, occupe-se o sr. ministro das obras publicas de dotar esta provincia com o importantissimo melhoramento de uma via ferrea, e com a abertura da estrada de Braga a Chaves.

Emquanto os patriotas do Porto veem para a rua correr á pedra os agentes da força publica, e pôr em sobresalto o commercio e as industrias, que são as mais prejudicadas com aquellas tentativas sediciosas, trata o sr. Andrade Corvo de pôr em pratica um dos mais notaveis melhoramentos que podia desejar aquella cidade, a abertura do porto artificial de Leixões.

Emquanto finalmente por toda a parte se desvela a opposição em embaraçar a accção governativa, calumniando os ministros, envenenando as intenções, e estorvando por todos os modos a boa administração, sujeita o governo ao exame dos corpos legislativos importantes projectos de lei, como os que lhe foram presentes na penultima sessão, em que se fazem reduções importantes na despeza do orçamento, trata de organizar a beneficencia e reprimir a mendicidade, de aperfeiçoar e vulgarisar a instrucção, finalmente de prover de remedio ás mais importantes necessidades do Estado.

Eis o espectáculo que está presenciando o paiz, que conhecendo claramente isto mesmo, se tem pronunciado abertamente por quem trabalha e favorece os interesses nacionaes, contra quem passa o tempo desacreditando-o e appellando para as paixões populares para conseguir os seus fins.

Se alguns ignorantes se tem deixado arrastar pelas suggestões dos agitadores e da especuladores politicos a manifestações illegaes, a grande maioria do povo portuguez lamenta sinceramente taes aberrações, e pronuncia-se abertamente contra os perturbadores da ordem publica, e os amotinadores que não hesitam em sacrificar as conveniencias publicas á satisfação das suas ambições pessoais.

N'esta provincia não têm achado ecco as proclamações e as instigações dos desordeiros da opposição, e toda a gente sensata stygmatisou o procedimento dos que levaram outro dia algumas cidadãos á tentativa de sedição, que se deu no concelho da Póvoa, e que felizmente não trouxe consequências funestas para a ordem publica.

A provincia do Minho bem sabe, que só com a conservação do socago se poderá realizar o grande melhoramento do caminho de ferro e da estrada de Braga a Chaves, que o governo trata de lhe proporcionar.

E' por tudo isto, que apesar de todos os seus esforços não tem conseguido a opposição n'este districto alterar a ordem publica, e só conseguirá comprometter algum desgraçado, que se preste a servir-lhe de instrumento.

Os desordeiros

Continuam nas suas correrias pelos contelhos de Guimarães e Póvoa de Lanhoso, tocando o badallo e promovendo conflictos, os mesmos desordeiros, que no domingo passado vieram á Póvoa, representar aquelle triste papel de que demos conta no ultimo numero.

Na quinta feira passada (2) encontraram-se com o sr. José Motta, digno chefe da fiscalisação, que se dirigia em objecto de serviço para Porto de Ave, para a apprehensão d'uma porção de polvora, que lhe tinha sido denunciada.

Os desordeiros pozeram-se de frente com a força dos guardas, responderam com alguns tiros ás intimações do sr. José Motta, que carregou então sobre elles, ferindo alguns, e fazendo 4 prisioneiros.

Não parou aqui a audacia dos amotinados, que pouco depois voltaram á carga, tentando tirar os presos, sendo de novo repellidos pelos guardas, que se portaram com toda a coragem e valentia.

Os desordeiros dispersaram então, desistindo do seu intento.

Hontem (4) partiu para a Póvoa de Lanhoso uma força de infantaria 8, com o fim de acabar com os tumultos, e proteger a propriedade contra os ataques dos patriotas sedicios, que andam infestando aquellas localidades.

Todas as informações que temos recebido são unanimes em declarar, que foi inextinguível a valentia e prudencia com que se houve n'este conflicto o sr. José Motta.

Os habitantes da provincia do Minho stygmatisam geralmente o procedimento d'esses desgraçados, que ahí andam orastados por ignobes paixões, a perturbar a ordem publica, e a atacar a propriedade.

Transcrevemos com a devida venia do «Bracarense» o artigo relativo aos tumultos do Porto, em que o seu illustrado redactor condemna severamente o procedimento dos desordeiros, e o escandalo dado ao paiz pelos agitadores da segunda cidade do reino.

Não pôde com effeito admittir-se, que meia duzia de homens arrogue a si o direito de representar a opinião publica, desacatando as auctoridades e correndo á pedra a força publica.

Todos os homens liberaes têm condemnado tal procedimento, contra que se pronuncia o collega no artigo, que vai em seguida, e que é digno de lêr-se.

Os tumultos do Porto.

Os motins occorridos na cidade do Por-

to, nas noites pe 21 e 22, tem causado a mais desagradavel impressão. Não ha só a sentir a perturbação da ordem e socago publico, o patronato dado aos criminosos, o desacato feito á auctoridade, a provocação á força publica, o susto das familias, e ataque á segurança, os ferimentos nos guardas fieis da tranquillidade.

Ha o exemplo funesto dado aos povos pela rudeza dos amotinados, pelo atrevimento dos instigadores; ha o escandalo da sociedade no centro d'uma cidade, cabeça de districto, e capital de provincia, que deve caprichar de mais adiantada na policia e na civilisação, e que acaba de dar ás cidades visinhas o espectáculo vergonhoso, proprio só dos tempos de barbaridade, ou dos dias sinistros de demagogica anarchia, que de vez em quando afflige as povoações, quando se deixam illudir facilmente pelos tramas baixos dos ardilosos instigadores.

Os tumultos do Porto não foram acontecimentos fortuitos d'uma occasião imprevista; foram sim o effeito d'um fermento permanente de desordem, que alli se está todos os dias amassando, como veneno da sociedade.

E' preciso não dissimular; uma associação denominada *patriotica*, que pretende inaugurar-se como directiva do espirito nacional; que se propõe levar a sua louca e pueril arrogancia até ao throno do Monarcha; que desconsidera a legal representação do paiz nos seus eleitos de plena liberdade; que lhes quer impor restricções e mandados, que a lei não auctorisa, é o fôco dos principios desordeiros, que rebentam na sedição, e envergongam o caracter sério da civilisação portugueza; isto não pôde, não deve ser assim.

E' a cidade do Porto que se deve julgar mais affrontada n'este conflicto de escandalo, que se está dando dentro de seus muros, e que presume alimentar-se com o prestigio da cidade leal. Depois d'ella todo o paiz se affronta, de que desde alli se lhe queira infiltrar um predomínio immoral. As pedradas lançadas nas praças e ruas do Porto sobre a auctoridade civil, e sobre a briosa força militar, insultaram o paiz inteiro; e o paiz deve exigir um desagravo, senão a ordem está perdida, e desprestigiada fica em todo o paiz a auctoridade.

A cidade do Porto é muito nobre e respeitavel; mas não o são menos as outras cidades do reino. Nem d'aquella deve vir o escandalo, nem estas estão dispostas a supportar-o. Cumpre aos poderes do estado dar esta satisfação solemne.

o sr. Lobo de Avila e o «Partido Liberal».

O Partido Liberal vem muito enraivecido contra nós no seu numero de 2 do corrente, porque nos atrevemos a tocar no seu idolo, apreciando, como entendemos, o procedimento do sr. Lobo de Avila na camara electiva por occasião dos tumultos do Porto.

Natural é, que aquella esclarecida folha viesse em defeza do seu chefe, e mui digno dos seus generosos sentimentos acudir em auxilio de quem se acha tão

desamparado no parlamento e no paiz e nada por este lado temos a notar, a não ser a distincção com que nos honrou, escolhendo-nos para discutir as qualidades e o procedimento do infeliz ex-ministro, quando não faziamos senão repetir, o que a respeito de s. ex.ª tinha já dicto, e muito melhor do que nós, uma boa parte da imprensa periodica portugueza.

Agradecendo a distincção, pouco se nos offerece a dizer em resposta ao artigo, que nos dirige o illustrado collega, que seguindo o systema do que está usando actualmente a opposição, se limita a declamações, sem de modo algum provar, como lhe cumpria, a falsidade das asserções, que apresentamos escrevendo o artigo, que provocou as suas iras.

Não admiramos, que o sr. Lobo de Avila agredisse o governo, e muito menos, que houvesse atrevimento ou irreverencia em tal fazer, como assevera o campeão do illustre ex-ministro: limitamos-nos apenas a dar conta do facto, dizendo que tinha apparecido de novo no campo o sr. Lobo de Avila, que não tinha ido á camara durante algum tempo.

E' do mesmo modo inexacto, que fizéssemos cargo ao sr. Lobo de Avila de não atacar ha mais tempo o governo, sendo obvio, que não podiamos querer que s. ex.ª o fizesse no parlamento, antes de ser deputado, como diz o Partido Liberal, fallando não sabemos de que meios indecorosos empregados pelo governo para repellir s. ex.ª do parlamento.

Até este ponto são completamente falsas as asserções do Partido Liberal, que, segundo se vê, entendeu ser-lho preciso para defender a sua causa, trocar o sentido do que dissemos, e accrescentar coizas, que nunca tinhamos dicto.

O que dissemos então e repetimos agora, é que o sr. Lobo de Avila, que se tem por estadista, não devia vir á camara intimar os ministros a deixar as suas cadeiras, no momento em que alguns desordeiros corriam á pedra a força publica, e desacatavam as auctoridades, e que era indigno, não só d'um homem, que foi ministro, mas que é amante da ordem e do paiz, pertender tirar força ao governo, no momento em que se praticavam aquelles factos.

O que dissemos, foi que um ex-ministro da fazenda não deve vir para a camara fazer descrições exageradas do estado da nossa fazenda, o que podia prejudicar gravemente o nosso credito, e nunca auxiliar-o e fortalecel-o, como deve procurar todo o verdadeiro portuguez.

O que dissemos, e tornamos a dizer, é que é improprio d'um homem publico, que se presa, vir ao parlamento insinuar, que o campo de manobras fôra instituido para armar o exercito contra o povo, e ter pouco depois de se retratar, apertado pelo sr. ministro da justiça, dizendo que eram essas as apprehensões do publico, como se s. ex.ª não tivesse obrigação, como lhe observou o sr. Barjoana, de tomar a responsabilidade d'ellas, se as partilhava, ou de as desmentir categoricamente no caso contrario.

Aqui tem o Partido Liberal o que dissemos, o que se lê nos discursos do sr. Lobo de Avila, e se deprehe de da leitura das sessões da camara, e da leitura

dos jornaes, acrescentando que os amotinadores do Porto tinham encontrado no parlamento um auxiliar e chefe, que d'outro modo se não comprehendia a posição que s. ex.^a tinha tomado na camara.

Ficamos á espera de que o *Partido Liberal* mostre a falsidade das suas asserções, continuando com a discussão, que incetou, que se não tiver outras vantagens, já teve a de definir claramente a posição d'aquella folha, que segundo parece, deixando os antigos amores pelos snrs. duque de Loulé e Braamcamp, se devotou á causa do snr. Lobo de Avila, que defende com tanto calor.

Chamamos a attenção dos leitores para as «partes officias», em que vêm dous notaveis documentos de actividade e iniciativa esclarecida do governo, e que alludimos n'um dos nossos artigos. Dizem respeito á beneficencia e á construcção do porto artificial de Leichões.

PARTE OFFICIAL.

«Convindo melhorar quanto seja possível a situação dos estabelecimentos de beneficencia e caridade do reino; e

Considerando quanto n'esse sentido pôde ser apropriado e eficaz o concurso de uma associação creada com esse intuito;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.^o E' autorizada a creação de uma associação auxiliadora dos estabelecimentos de beneficencia e caridade em todo o reino.

Art. 2.^o A associação compõe-se das pessoas de um e de outro sexo que queiram concorrer com os seus donativos para os fins a que é destinada.

Art. 3.^o Cada associado contribue com uma joia de entrada, a seu arbitrio, e com a quota annual a que voluntariamente se preste.

Art. 4.^o Os fins da associação consistem:

1.^o Em prestar auxilio a todos os estabelecimentos de caridade que d'elle careçam;

2.^o Em promover a distribuição de soccorros em domicilio ás pessoas reconhecidamente necessitadas.

Art. 5.^o A associação, á proporção que lh'o permitam os seus recursos, promoverá o estabelecimento:

1.^o De creches para creanças até dois annos de idade;

2.^o De asylos de infancia desvalida, onde sejam recolhidas as creanças desamparadas de dois até 7 annos de idade;

3.^o De sociedades de caridade maternal, com o fim de auxiliar as mulheres indigentes que se acharem no estado de gravidez;

4.^o De casas de maternidade para receberem as pessoas que careçam d'esse abrigo, gratuitamente, sendo pobres, e mediante retribuição, quando o não sejam;

5.^o De casas de correção, educação e trabalho para rapazes e raparigas abandonadas ou vadios;

6.^o De asylos de mendicidade, com trabalho;

7.^o Finalmente, de quaesquer outros institutos que tenham por fim acudir ao soffrimento ou ao infortunio dos indigentes e desvalidos.

Art. 6.^o Para a fundação de cada um dos estabelecimentos designados no artigo antecedente poderão formar-se associações especiaes.

§ unico. Dado porém o caso de já existirem todos ou alguns dos estabelecimentos alludidos, incumbe á associação prestar-lhes o auxilio compativel com meios de que disponha, e conforme as circunstancias dos mesmos estabelecimentos.

Art. 7.^o A associação de Lisboa terá por

fim especial auxiliar o novo estabelecimento de beneficencia e caridade, erecto no sitio de Xabregas, debaixo da denominação de «Asylo Maria Pia», com os fins designados no decreto organico do mesmo estabelecimento.

Art. 8.^o Na promoção e distribuição dos soccorros domiciliarios ás pessoas necessitadas attender-se-ha cuidadosamente ás circunstancias de cada uma de ellas procurando-lhes emprego ou trabalho nos misteres em que possam occupar-se.

Art. 9.^o Entre os soccorros de que se trata comprehende-se o ensino das creanças pobres, promovendo que frequentem as escolas, estabelecendo premios ás que se distingam pelo seu aproveitamento, e proporcionando-lhes, além do vestuario e livros indispensaveis, a alimentação na escola sempre que seja possível.

Art. 10.^o A associação poderá nos diferentes districtos administrativos do reino estabelecer associações com os fins de beneficencia e caridade que ficam indicados, e sujeitas ás mesmas condições.

§ unico. Os fins e organização das associações districtaes dependentes d'esta associação serão os que ficam estabelecidos no presente decreto.

Art. 11.^o As associações districtaes poderão nos diferentes concelhos e parochias do districto organizar associações filiaes ou secções sujeitas ás mesmas condições e com os mesmos fins que a associação do districto.

Art. 12.^o Os magistrados administrativos prestarão á associação ou ás suas secções toda a coadjuvação que de elles dependam para o bom exito da sua missão.

Art. 13.^o Os estabelecimentos de beneficencia creados ou dotados pela associação serão considerados para todos os effeitos legais e estabelecimentos publicos.

§ unico. Estes estabelecimentos podem ser contemplados na distribuição das sobras do que trata o § 6.^o do artigo 2.^o do codigo administrativo na proporção da importancia e necessidades de cada um.

Art. 14.^o A direcção geral da associação será estabelecida em Lisboa, e composta de um presidente e vice-presidente, e de dois adjuntos e um thesoureiro, nomeados pelo governo.

Art. 15.^o As associações districtaes terão a sua sede nas cabeças de districto, e serão dirigidas por um corpo electivo, cujas funcções durarão por tres annos, com um thesoureiro que será tambem eleito pelos associados, e servirá pelo mesmo espaço de tempo que a direcção.

Art. 16.^o Nas terras em que houver estabelecimentos bancarios os fundos da associação poderão ser ali depositados.

Art. 17.^o Cada uma das associações filiaes ou secções prestará contas annualmente á auctoridade administrativa competente, e á associação geral do districto.

Art. 18.^o A direcção tem responsabilidade legal pelos actos da sua gerencia e administração.

Art. 19.^o Pelas sobras dos rendimentos, se as houver, as associações poderão auxiliar-se reciprocamente não só em cada districto, mas de districto a districto.

Art. 20.^o A associação procurará obter os fundos e recursos necessarios por meio de subscripções publicas, esmolas recebidas em caixas para esse fim collocadas nos logares mais concorridos, ou por outro qualquer modo facultado nas leis.

Art. 21.^o Os governadores civis promoverão e farão promover nos seus districtos a organização e desenvolvimento da associação.

O ministro e secretario de estado dos negocios do reino assim o tenha entendido e faça executar. Pago da Ajuda, em 22 de abril de 1867. — REI — João Ba-

ptista da Silva Ferrão de Carvalho Martins.

Estando sujeito á deliberação do corpo legislativo um projecto de lei para a construcção das linhas ferreas que hão-de ligar a cidade do Porto com a Regoa e com a fronteira de Hespanha por Braga e Vianna do Castello;

Sendo de reconhecida vantagem para facilidade da navegação construir um porto artificial, a fim de dar permanente acesso aos navios de grande lotação, que sirvam o commercio do Porto e das provincias do norte do reino;

Achando-se concluido o estudo para a construcção do porto de abrigo em Leichões orçado em 3.400.000\$000 réis.

Convindo dar immediato impulso á execução d'esta importante obra, a fim de ella se poder concluir no mesmo tempo em que se acabar a construcção d'aquellas linhas ferreas;

Sendo por isso conveniente que o governo colha as informações indispensaveis para apresentar ás camaras legislativas uma proposta de lei que o habilite a realizar a construcção do porto artificial de Leichões e a levantar para esse fim os fundos necessarios; manda Sua Magestade El-Rei, pelo ministerio das obras publicas, commercio e industria, convidar a associação commercial do Porto a dar o seu parecer sobre o seguinte:

1.^o Com que condições se poderá contratar com algum ou alguns dos bancos do Porto um emprestimo com o juro e amortisação, ou, não se podendo realizar este contrato, como se deve fazer a emissão de titulos especiaes, a fim de se obterem os fundos necessarios para a construcção do porto artificial.

2.^o Que impostos especiaes, sobre os navios e sobre as mercadorias, se poderão crear desde já, sem prejuizo do commercio, para, conjunctamente com o imposto existente para as obras da barra do Douro, satisfazer, em parte ou no todo, os encargos resultantes d'aquelle emprestimo;

3.^o Qual o modo mais conveniente de constituir a junta que deve, sob a immediata fiscalisação do governo, realizar o emprestimo por series successivas, pagar o juro e amortisação, arrecadar e gerir os fundos de qualquer proveniencia, que forem destinados para as obras do porto artificial de Leichões.

Sua Magestade espera que a associação commercial do Porto, com o seu reconhecido zelo e dedicacão pelos interesses publicos, se desempenhará da commissão, de que ha por bem encarregal-a, com a indispensavel brevidade.

Paço, em 27 de abril de 1867. — João de Andrade Corvo.

Para a associação commercial da cidade do Porto.

CORTES.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão em 30 de Abril.

Presentes 69 snrs. deputados.

O snr. presidente — participou que a deputação encarregada de ir no dia 29 ao paço felicitar S. M. foi recebida com a costumada affabilidade; leu a allocução da camara, e a resposta de S. M. El-Rei.

O snr. Fradesso da Silveira — apresentou um projecto de lei, para que o governo mande proceder a um rigoroso inquerito nos estabelecimentos industriaes, com o fim de conhecer o estado das artes e officios no paiz.

O snr. Dias Ferreira — apresentou tambem um projecto de lei.

O snr. José de Moraes — renovou o requerimento pedindo esclarecimentos ao governo pelo ministerio da justiça; pediu que se designasse dia para a interpellacão ao snr. ministro das obras publicas, e inscreveu-se para quando estivesse presente o snr. ministro do reino.

ORDEM DO DIA.

Continuou a discussão do art. 1.^o do projecto de lei, que tracta de extinguir os juizes ordinarios e eleitos, e sub-delegados do procurador regio.

O snr. Aragão Mascarenhas — disse que votaria a generalidade do projecto, e approvava o art. 1.^o que era o desenvolvimento do pensamento geral do projecto, que considerava como medida provisoria, emquanto se não tratava definitivamente da reforma da legislação judiciaria.

Tinha porém uma duvida em relação a este artigo, cuja redacção não achava clara, e mandou para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que no n.^o 2 do § 1.^o, e ao § 2.^o do art. 1.^o se dê outra redacção por forma que fique claro — que os juizes de paz do districto onde está a sede da camara, não exerçem as attribuições designadas n'aquelle n.^o e §.»

O snr. Garcia de Lima — congratulou-se com o governo pela apresentação d'este projecto. Discursando acerca d'algumas das suas disposições, que desejava alteradas, mandou para a mesa uma emenda ao artigo em discussão, e outras a outros artigos, para não tornar a fallar por mais vezes.

O snr. Luiz Bivar — disse que não era constitucional a materia do artigo 129 da Carta, que se ligava com o art. 123, no qual se tem feito já alterações, que d'outro modo se não teriam realisado. E pondo em relevo a inconveniencia que a attribuição de julgar fosse concedida por eleição, examinou as diferentes propostas apresentadas e pronunciou-se a respeito d'ellas.

O snr. Dias Ferreira — disse que tendo votado a generalidade do projecto, tinha entretanto algumas duvidas relativamente á redacção do art. 1.^o e seus §§, e mandou diversas propostas de alterações.

O sr. Costa Lemos — mandou para a mesa uma emenda ao n.^o 2.^o

O snr. barão de Vallado — sustentou e mandou para a mesa uma proposta alterando diferentes disposições d'alguns artigos.

O snr. A. J. da Rocha — mandou para a mesa diferentes propostas.

Fallaram depois os snrs. ministro da justiça, esclarecendo as duvidas apresentadas, José Maria da Costa e Faria Barbosa e foi approvedo o art. 1.^o salvas as propostas, que foram mandadas á commissão.

O snr. Gomes de Castro — apresentou o parecer das commissões diplomaticas, de fazenda, e de commercio e artes, approvando a auctorisação pedida pelo governo para applicar á Turquia as concessões que houver de fazer a outras nações em materia de commercio e navegação.

Foi approvedo o artigo 2.^o depois de algumas considerações do snr. Neutel, que propoz que o escrivão do juiz de paz exerça o officio de tabelião não sendo cabeça de comarca.

O art. 3.^o foi approvedo depois de algumas observações do snr. Annibal, que mandou para a mesa um additamento ao § 5.^o

O art. 4.^o foi approvedo sem discussão.

Entrou em discussão o art. 5.^o

O snr. A. J. da Rocha — sustentou e mandou para a mesa uma proposta, auctorizando o governo a procurar uma tabella de emolumentos para todos os actos que praticam os juizes de paz, e que eram da competencia dos juizes eleitos.

O snr. presidente — dando para ordem do dia de amanhã a continuacão da que vinha para hoje, e mais os projectos 36, 38, 44, 45, começando na 1.^a parte pelos pareceres n.^o 30 acerca do projecto instaurado contra os snrs. deputados Sá Carneiro e Antonio Camillo, e 33 acerca da questão se o snr. Salgado perdeu ou não a cadeira de deputado, levantou a sessão.

Sessão em 1 de maio

Presentes 73 snrs. deputados.

O snr. A. L. Castro — apresentou uma representação da camara da Beira, pedindo a discussão e approvação do caminho de ferro do Porto á Regoa.

O snr. Fradesso — apresentou uma representação de fabricantes de carruagens, contra o tratado com a França.

ORDEM DO DIA
(1.^a parte)

Discussão do parecer 39 da commissão de legislação penal sobre o processo intentado no 2.^o districto criminal contra os snrs. José Paulino e Camillo. A commissão é de parecer que o processo deve continuar.

O snr. Antonio Augusto — propoz que o projecto volte á commissão para declarar se os snrs. deputados devem ou não ser suspensos do exercicio das funcções.

O snr. Levy — não parecia necessario voltar o parecer á commissão, porque da parte da mesma apresentava um additamento, pa-

ra que os ditos snrs. deputados ficassem suspensos do exercício das suas funções.

Fallaram ainda os snrs. Ayres de Gouveia, Dias Ferreira, Antonio Augusto e Levy, que pediu para retirar o additamento, e declarou que concordava, que voltasse o parecer á commissão.

Propondo o sr. Antonio Augusto que o parecer fosse já votado na 1.ª parte, depois de diferentes considerações, resolveu-se que o projecto voltasse á commissão, reunindo-se esta desde já para dar parecer.

O sr. presidente — á vista d'esta resolução, passava-se á discussão do parecer 30, que versa sobre a proposta do sr. José de Moraes, para declarar vago o lugar do sr. deputado por Mafra, Salgado.

A commissão é de parecer que o sr. Salgado perdeu o seu lugar de deputado.

O sr. Quaresma — propoz o adiamento, até estar presente o sr. Salgado.

O sr. Pinto de Magalhães — não podia concordar com o adiamento proposto, pelo motivo dado, mas accieita-o até estar presente o sr. ministro da guerra.

Foi approvedo o adiamento.

O sr. Levy — apresentou o parecer da commissão, que era de que os snrs. Paulino e Camillo devem ficar suspensos do exercício das suas funções, no caso em que a camera approve, que o processo deve continuar.

Introu em discussão esta parte.

O sr. Dias Ferreira — combateu o parecer, dizendo que não era tão grave o crime de que eram accusados os snrs. deputados, que obrigasse a camera a suspendel-os.

O sr. P. Carneiro — sustentou que á face da legislação, não deviam ter sido pronunciados os snrs. deputados, de que trata o parecer.

O sr. Levy — sustentou que houve motivo para pronuncia, e para suspensão no caso de ser approveda a continuação do processo.

Julgou-se a materia discutida a requerimento do sr. Falcão. Resolvendo-se que o parecer fosse dividido em duas partes, e procedendo-se á votação por espheras, foi o parecer regeitado por 55 espheras contra 42.

O sr. Sant'Anna — por parte da commissão diplomaticamente lou o parecer da mesma sobre a convenção postal entre Portugal e França.

ORDEM DO DIA

(2.ª parte)

Continuou o art. 50 do projecto 28

O sr. F. Rego — apresentou uma emenda a este art. que foi á commissão, e o art. approvedo

Art. 6.º approvedo.

Art. 7.º

O sr. Ayres de Gouveia apresentou uma emenda para que a doutrina do art. 7.º e 8.º seja substituida pela do art. 129 da Carta.

O sr. ministro da justiça — combateu esta proposta fundando-se que o art. 129 da Carta não continha doutrina constitucional.

Fallou o sr. Costa e Silva ficando pendente a discussão.

O sr. presidente — dando para ordem do dia de amanhã a continuação da do projecto e mais os projectos 43, 20, 21, 22 e 23 levantou a sessão.

Sessão em 2 de maio

Presentes 60 snrs. deputados.

O sr. J. M. da Costa — disse, que ia dirigir algumas perguntas ao sr. ministro da marinha, apesar de estar ausente, porque s. ex.ª lendo-as no «Diario» lhe responderá n'outra occasião. Desejava que o sr. ministro lhe dissesse, que providencias tomara para a confecção d'um regulamento para a alfandega da provincia de Cabo-Verde. Queria ainda chamar a attenção de s. ex.ª para o alcance de mais de 6 contos em que foi encontrado o thesoureiro do cofre municipal da ilha de S. Vicente, e o director da alfandega da ilha do Sol.

O sr. Santos Silva — desejava que o governo dêsse alguns esclarecimentos sobre a agitação que ha em alguns pontos do paiz e especialmente na Povoia de Lanhoso. Desejava ainda ouvir algumas explicações sobre o que disse um jornal de tentativas de conspiração iberica, e sobre a sahida dos emigrados hespanhoes, sentindo que o governo os mandasse sahir para a Madeira, na occasião em que se amnistiam no paiz visinho os cabos e soldados emigrados.

Alludindo á representação que appareceu no Porto, assignada pelo commandante militar e o governador civil, estranha que o general se dirigisse ao povo.

O sr. ministro da guerra — declarou que segundo as communicações officiaes ha socoço em todo o reino. Que tinham apparecido effectivamente uns poucos de homens armados, tentando armar a desordem, mas que se dispersaram com o apparecimento da força armada, sendo o socoço logo restabelecido. Que emquanto ás tentativas de conspiração

iberica, nada constava ao governo officialmente.

Quanto á sahida dos emigrados de Cascaes, que tinha sido uma medida de tranquillidade publica, porque diferentes vezes quizeram revoltar-se. Acerca da proclamação do Porto, dizia, que no que leu estavam ambos um ao pé do outro, o general e o governador civil, mas quando estivesse primeiro o general, entende que isso não tem importancia.

Quanto á amnistia, o governo só teve conhecimento d'ella, depois da sahida dos emigrados, mas ha-de empregar todos os meios, para que elles não fiquem prejudicados.

Fallaram ainda sobre este assumpto os snrs. Santos Silva, Carlos Bento, ministro da guerra, Sant'Anna, Ayres de Gouveia e Antonio Augusto.

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do parecer da commissão de poderes, para que se declare vago o lugar de deputado que occupe o sr. Salgado.

O sr. Salgado — fazendo diferentes considerações sobre o parecer em discussão, declarou que como militar e estando a camera fechada, devia cumprir as ordens que recebeu. Que a iniciativa não partiu de si, e n'estas circumstancias entendeu não dever commetter a indignidade de não ir desempenhar o serviço para que foi nomeado.

O sr. J. Pinto de Magalhães — sustentou e mandou para a mesa uma substituição ao parecer. «Considerando que a commissão para que foi nomeado o sr. Salgado não é da natureza d'aquellas a que se refere o artigo 2.º do acto adicional á Carta, a camera é de parecer, que o sr. Salgado não perdeu o seu lugar de deputado.

O sr. Alcantara — opinou que o sr. Salgado não perdeu o seu lugar de deputado, porque não se podia recusar a fazer um serviço para que foi nomeado, estando a camera fechada; concluiu mandando para a mesa uma proposta para que em vista da disposição do art. 145 da Carta, e da recusa do sr. Salgado para a commissão para que foi nomeado importar desobediencia ao 1.º chefe militar, a camera resolva, que o sr. Salgado não perdeu o seu lugar.

Fizeram algumas observações os snrs. José de Moraes e ministro da guerra que declarou que não entendera fazer perder o lugar de deputado ao sr. Salgado nomeando-o para exercer as funções, que estava exercendo em Lisboa.

Não havendo mais ninguem inscripto procedeu-se á votação do parecer por espheras, e verificou-se ser registado por 50 espheras pretas contra 25 brancas.

O sr. presidente — dando para ordem do dia de amanhã a continuação da que estava da-da para hoje, levantou a sessão.

CORRESPONDENCIAS.

Amigo e collega.

Conceda-me um pequeno espaço nas columnas do «Districto», para tornar bem publico um facto, duplicadamente criminoso, e chamar para elle a attenção da justiça.

Vou fallar-lhe de um assassinato, e de um sacrilegio.

O templo de Deus foi maculado com o sangue do infeliz padre Paulo de Carvalho e Mello, parochio da freguezia do Castanheiro, no concelho da Pesequeira, barbaramente assassinado por Antonio dos Santos da mesma freguezia.

No dia 22 do corrente pelas 7 horas da manhã quando o rd.º Paulo de Mello entrava na igreja, para cumprir o acto mais elevado da sua augusta missão, foi victima d'um tiro disparado por aquelle cobarde assassino.

Se é atroz este facto, que eu lhe narro dolorosamente impressionado, mais atroz, e infame é ainda o motivo que occasionou aquelle triste acontecimento.

Ocultarei por agora a traíra vil e infame ordida por Manoel dos Santos, pae do assassino, que deu em resultado a morte do infeliz Paulo de Mello, hoje tão sinceramente lamentada.

Confio em que a justiça cumprirá o seu dever, e que assim o assassino e seus cúmplices terão o merecido castigo.

Paulo de Carvalho e Mello morreu como um verdadeiro christão; sirva isto de lenitivo á justa magua de seu irmão, meu parente e particular amigo o ex.º Antonio Caetano de Mello e Sampaio.

S. C. em Provesende 29 de abril de 1867.

Jeronymo da C. Pimentel.

A' ultima hora.

Regressou hontem da Povoia Lanhoso a força de infantaria 8, que para alli tinha ido em virtude dos ultimos acontecimentos, com 4 prisioneiros, assim como o digno chefe da fiscalisação o sr. José Motta, e os seus guardas, que entraram n'esta cidade por fim da tarde.

Os 4 prisioneiros foram postos em liberdade pela auctoridade, comovida da sorte d'aquelles pobres diabos, que tinham sido illudidos e arrastados, e a pedido do sr. José Motta, que é tão generoso, como valente.

O socoço publico acha-se completamente restabelecido no concelho da Povoia, assim como no resto do districto.

NOTICIARIO.

Festividade. — Festejou-se sexta feira com toda a solemnidade na real igreja do Bom Jesus dos Passos e Santa Anna o anniversario da Invenção da Cruz do Salvador, havendo de manhã exposiçao do Santissimo Sacramento e missa cantada, e á tarde sermão prégado pelo muito erudito ecclesiastico o sr. padre João Rebello.

O hospital da santa e real casa esteve n'esse dia aberto ao publico, achando-se na melhor disposição e boa ordem.

Como a Cruz de Jesus Christo é o signal do christão, houve por este motivo na noite de quinta feira muitas fogueirinhas e fogo preso pelas ruas e praças da cidade.

O Sagrado Viatico. — Sai hoje em solenne e apparatusa procissão da igreja de S. José de S. Lazaro o Senhor aos invalidos da freguezia. Todos os enfermos d'esta parochia mandaram adornar suas casas com flores e damascos para n'ellas ser recebido com o devido respeito o Poderoso Soberano dos exercitos e das nações.

Assassinato e sacrilegio. — Foi barbaramente assassinado na freguezia do Castanheiro, concelho da Pesequeira, o rd.º parochio d'aquella freguezia, Paulo de Carvalho e Mello, na occasião em que entrava na igreja para celebrar o sacrificio da missa, e administrar a communhão a alguns dos seus parochianos.

O auctor d'aquelle horroroso crime foi um tal Manoel dos Santos, da mesma freguezia, instigado por seu pae Manoel dos Santos.

Igreja de S. João do Santo. — Corre como certo que s. ex.ª rev.ª o sr. arcebispo primaz recebeu do ministerio dos negocios ecclesiasticos e da justiça um decreto para ser transferida a sede parochial de S. João para o magestoso templo do Populo.

Achamos acertada esta mudança, por se encaminhar á conservação d'um dos mais notaveis edificios da nossa terra.

Parece que está resolvido remover-se por esta occasião para o Populo a irmandade de Santo Antonio da Praça Municipal.

Resta agora fazer-se o mesmo á igreja de S. Lazaro, que deve pelas mesmas poderosas circumstancias ser transferida para os Congregados.

As obras do municipio. — Continua com grande actividade a reconstrucção das ruas da cidade, cujo reparo está consignado no orçamento dos 93 contos. Um grande numero de operarios an-

da empregado n'estes trabalhos bragaes sendo approximadamente noventa e tantas pessoas que andam neste movimento.

Ouvimos contar que nas escavações da rua de S. João encontrara ha poucos dias um operario uma volumosa barra de ouro, que vendêra por 200\$000 rs. sendo o seu valor intrinseco 1:200\$000 rs. Se é certo este achado, parece que a ill.ª camera se deve o quanto antes orientar neste negocio; porquanto o ouro encontrado é incontestavelmente uma pertença do municipio. Em outras escavações a que se tem procedido tem-se achado algumas antigas moedas de cobre, que segundo as legendas que apresentam, depois d'uma preparação chimica, datam do tempo de diversos imperadores romanos, que dominavam o imperio antes da vinda de Christo.

Consta mais que apparecera no mesmo local um craneo humano dentro d'uma especie de pia de argamassa, e outras coisas mais, gastas com o correr dos seculos, que parecem attestar que n'aquelle sitio, a profundidade de dois metros, existia a velha cidade de Braga, aonde residiram alguns governadores romanos, antes e depois do reinado do imperador Maximino.

Desgraça. — Na freguezia de Esporões, cahiu sexta feira por uma ribanceira a diligencia do Gaita, que de Guimarães vinha para esta cidade.

Foram leves os ferimentos e contusões que soffreram os passageiros que conduzia este vehiculo.

Probidade. — Foi sexta feira á scena este drama do sr. Cesar de Lacerda, tornando hoje outra vez a fazer as delicias do publico.

Monteiro de Airão. — Este individuo, que ha tempos entrou nas cadeias d'esta cidade, accusado do crime de ter assassinado o padre Joaquim da Bica, do concelho de Famalicão, diz-se que ficara ultimamente pronunciado no crime de porte de armas a que em breve tem de responder no tribunal competente.

Estrada de Braga a Chaves. — O sr. director das obras publicas d'este districto recebeu no dia 3 do corrente uma portaria em que o governo lhe ordena que ponha em construcção o primeiro lance d'esta estrada.

Por todo o corrente mez vão principiar estas obras, e por isso damos os parabens aos bracarenses.

Circo. — Não obstante ter-se annuciado que no dia 1.º do corrente era a ultima funcção equestre que esta companhia dava, como porém em consequencia de não poder marchar para Guimarães como tencionavam, pelo motivo de não estar prompto o circo n'aquella cidade e ter de se demorar n'esta, resolveu o director dar ainda no domingo de tarde, 5 do corrente, a sua ultima e definitiva funcção, pedindo desculpa d'esta sua involuntaria participação.

Crime horroroso. — Diz o *Tribuna Popular* que estava outro dia na cadeia de Coimbra uma mulher da freguezia de St.º Antonio dos Olivares por haver assassinado um seu filho recém-nascido, e quebrou-lhe as pernas para o metter dentro d'uma caçoila e enterral-o n'uma salgadeira!

Crimes desta ordem nem as feras mais sanguinarias os praticam!

Os diamantes da rainha Isabel. — Lê-se n'uma chronica d'um Jornal Inglez, que a rainha Izabel de Hespanha mandou as suas joias para Londres afim de alli serem vendidas.

Enfermos no hospital de S. José. — O numero dos doentes que existiam n'este hospital da capital no dia 1.º do mez de abril ultimo chegou a 1.657.

ANNUNCIOS E PUBLICAÇÕES.

Antonio de Moura Monteiro e Antonio Ignacio Marques, não podendo agradecer pessoalmente a todas as pessoas que se dignaram procural-os e assistir na noite do dia 20 do corrente mez ao repouso de sepultura de sua muito presada mulher e cunhada D. Rita Angelina Vieira da Silva, na igreja do Carmo, o fazem por este modo, protestando o mais sincero agradecimento. (92)

ATENÇÃO

Quem precisar de um individuo habilitado para ensinar a lèr, escrever, as quatro operações, latim, e latinidade, tanto n'esta cidade como fóra d'ella, póde dirigir-se a esta typographia. (96)

LEILÃO DE MOVEIS

No largo dos Penedos — esquina do Carvalhal.

Domingo 5 do corrente pelas 10 horas da manhã haverá leilão de todos os moveis, constando de cadeiras de oleo lizas e com talha, ditas de mogane e pau preto, mesas de jogo de todas as qualidades, aparador para sala de jantar guarda-vestidos de mogane, consolos com pedra de italia, tremoz, tocadores, camas francezas para uma e duas pessoas, e muitos mais objectos que estarão patentes no acto do leilão.

Tudo será vendido sem reserva de preço. (95)

Almeida, Guimarães & C.^a, na praça do Barão de S. Martinho, previnem os seus amigos e freguezes, que receberam um lindo e variado sortimento de casimiras para facto completo, bem como para calças e coletes. Preços muito comodos.

Tambem tem um lindo sortimento de casimiras para calças, bonitos gostos, boa qualidade, pelos modicos preços de 2\$250 — 2\$500 e 1\$800 cada corte. (93)

Maria das Neves, moradora na rua de D. Pedro V, da freguezia de S. Victor, d'esta cidade, faz publico que, por illudida e enganada, se casára em segundas nupcias com Custodio Machado, morador na mesma rua; porém nem se juntaram ainda, nem consummaram o matrimonio, que aliás está nullo, e vae a annunciar desde já dar a sua competente acção de nulidade, pelo que previne o publico, para que ninguem contracte com o dito Custodio Machado, na qualidade de marido da annunciante, nem d'elle confie quantia alguma, sob pena de a perder. (94)

O JORNAL DAS DAMAS

Publicou-se o n.º 3 do «Jornal das Damas», bellamente estampado em bom papel formato regular, com duas columnas de impressão, contendo uma detallada descripção da ultima moda de Paris, romances, poesias, chronica-theatral, variedades, anedoctas, etc.

Alternadamente publicará debuchos para bordar e marcar, variedade de musicas para piano, vistas de diferentes monumentos, costumes de Portugal e retratos de pessoas notaveis, sem contudo alterar o preço da subscripção que será para Lisboa, por um anno, 2\$000 rs. — por seis mezes, 1\$500 reis; para as provincias (porte franco) por um anno, 2\$200 reis — por seis mezes, 1\$600 reis.

As assignaturas são pagas adiantadas e recebem-se desde já, e unicamente, na loja do editor J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 26, o qual se responsabilizará pela sua importancia. Tambem se recebem assignaturas em Coimbra em casa de José de Mesquita, e no Porto na de Novaes Junior, rua do Almada n.º 124.

Toda a correspondencia póde ser dirigida, franca de porte, ao editor do «Jornal das Damas», e á loja acima indicada. As assignaturas da provincia podem ser feitas por meio de vales do seguro do correio, ou em estampilhas com a mesma direcção.

PILULAS E ENGUENTO

HOLLOWAY

Estes medicamentos obtêm uma acceitação e uma venda mais universal do que qualquer outro remedio no mundo.

AS PILULAS são o melhor purificante conhecido para o sangue, corrige todas as desordens do figado e do estomago, e são igualmente efficazes nos casos de dysenteria; finalmente, como remedio de familia não tem rival.

O ENGUENTO cura prompta e radicalmente as feridas antigas, chagas, ulceras ainda que tenham 20 annos de existencia em um especifico infallivel contra as enfermidades cutaneas por mais malignas que sejam taes como lepra, scorbuto, sarna, e todas as affecções de pelle. Cada caixa de pilulas e pote de unguento vão acompanhados de amplas instrucções para uso do respectivo medicamento, podendo-se obter estas instrucções em todas as linguas conhecidas.

AS PREPARAÇÕES DE HOLLOWAY, vendem-se em todos os paizes do mundo sem exceptuar Siao, China, India, as ilhas do Archipelago Oriental, Siria, Arabia, Grecia e Turquia (e no nosso encontram-se em todas as principaes boticas).

As pilulas e unguento de Holloway acham-se á venda em Lisboa em casa da viuva Barreto, rua do Loreto n.º 28, e dos snrs. Barral e irmão rua Aurea n.º 126. E no Porto em casa do sr. Miguel J. de Souza Ferreira, rua da Banharia n.º 77 a 79 e na do sr. Thomaz Bowden, rua de S. Francisco n.º 4

INSTITUTO BRACARENSE

Quinta da Madre de Deus, na estrada do Porto a Braga,

Fundado em 1859, por J. R. Mesnier, legalmente auctorizado por alvará do ministro e secretario de estado dos negocios do reino de 7 de fevereiro de 1862.

O director d'este collegio, coadjuvado por professores nacionaes e estrangeiros, tem-se esmerado em aperfeiçoar este estabelecimento, já considerado a par dos melhores da Europa, pela perfeição e methodo de ensino, e talvez superior pela sua posição topographica; collocado no centro da provincia do Minho, junta á cidade de Braga, occupa um dos logares mais sadios, amenos e mais delectaveis d'aquella aprasivel provincia.

As diligencias do director não têm sido baldadas: o Instituto Bracarense foi o unico collegio premiado na Exposição Industrial Portuense, sendo-lhe concedida a medalha de prata, além de tres menções honrosas, pelos extraordinarios progressos que mostraram os seus alumnos no desenho de plantas, riscos e figuras.

O Instituto Bracarense, occupando um vasto palacete, com espaçosos salões para as diferentes aulas, elegantes e arejados quartos para os alumnos internos, torna-se o mais salubre possivel, e possuindo, como possui eximios professores, offerece aos paes de familia, além de uma residencia amena, um systema completo de educação litteraria e religiosa, onde podem mandar instruir seus filhos nos estudos primarios e secundarios, e preparatorios para qualquer escola ou faculdade de gradação superior.

Admittem-se alumnos internos, semi-externos e externos.

Para obter programmas dirigir-se ao director do Instituto.

Condições da admissão no Instituto.

Para alumnos internos 1.ª categoria 150\$000

por anno pagos por trimestre adiantado. — Para alumnos semi-externos 1.ª categoria rs. 27\$000 por trimestre pagos adiantado. — Para alumnos semi-externos 2.ª categoria 22\$500 por trimestre pagos adiantado. — Para alumnos externos 1.ª categoria 18\$000 por trimestre pagos adiantado. — Para alumnos externos 2.ª categoria 13\$500 por trimestre pagos adiantado.

ILLUSTRAÇÃO POPULAR

Publicou-se o n.º 11, 2.º volume, contendo a biographia e retrato do poeta e prosador (na actualidade) Manoel Roussado: — um estudo historico, com relação ao antigo poeta Diogo de Sousa: — a continuação do artigo de viagens em relação ao Brazil: — continuação do romance «O diabo no baile» — e mais artigos de variedades.

Assigna-se no escriptorio da empresa — lithographia rua Nova dos Martyres n.º 2 a 4 (Lisboa). Por 48 numeros 960 — 24 ditos 480 — 12 ditos 240 — avulso 30 reis. O 1.º volume já impresso 1\$100 rs. para os snrs. subscriptores do 2.º volume avulso 1\$000 rs. — para as provincias accresce o porte das estampilhas.

O empresa facilita a aquisição do 1.º volume aos snrs. subscriptores do 2.º em fasciculos de 4 series de 12 numeros cada uma, sendo o seu custo nas provincias com a competente estampilha 335 rs. A estampa solta d'este numero estampada em papel velino é seu custo de 100 rs. Satisfaz-se promptamente a qualquer encomenda das provincias.

O seu proprietario confia em que será coadjuvado no seu intento por todas as pessoas amigas das leitras e educação popular, honrando com as suas assignaturas a sobre-dita publicação.

COLLEGIO-ULTRAMARINO

PARA ALUMNOS INTERNOS, SEMI-INTERNOS E EXTERNOS

Regido pelo professor encartado

LUIZ DE SOUSA

Largo de S. Paulo — 1.º e 2.º andar, n.º 104 — LISBOA.

Este collegio, fundado no dia 4 de Agosto de 1864, tem augmentado, de dia para dia, a frequencia de seus alumnos.

O edificio, em que o collegio se acha estabelecido, reúne excellentes condições hygienicas — muita luz em todas as salas, boa ventilação, e abundancia d'agua para bahos.

As prestações de seus pensionistas, consideravelmente rasoaveis em relação á carestia, a que tem chegado todos os generos alimenticios. O professorado é escolhido d'entre o mais habil da capital. Os alumnos internos e de menos idade estão confiados aos cuidados de criadas especiaes, que d'elles tractam, lavando-os e preparando-os convenientemente. O director do collegio, auxiliado de empregados de toda a confiança, tem conseguido, (sem intervenção de castigos corporaes) que seus alumnos se apresentem sempre com aquella educação, que distingue os cavalheiros.

Qualquer familia das provincias, que pretender algum regulamento d'este collegio, póde dirigir-se (em carta) ao director, que de prompto fará a remessa pelo correio. O director d'este collegio, para facilitar a frequencia dos alumnos das provincias, encarrega-se de tomar sobre si a correspondencia dos mesmos alumnos, fornecendo-lhes tudo o que for necessario, podendo ser embolsado (por meio de vales do correio), das despesas que houver feito com os ditos alumnos, e d'este modo escusada é a intervenção de correspondente n'esta cidade.

LIVROS DE MISSA

Ha um variado sortimento de livros de missa de capas de madre-perolla a 9\$000, 10\$ e 12\$000. Ditos de capas de tartaruga a 8\$000, 9\$000, 11\$500 e 13\$500. Ditos de capas de marfim a 7\$200, 9\$000 e 10\$000. Tambem ha livros pequenos para creanças.

Manual do christão devoto

Contem este interessante livro, missa, orações para a confissão e communhão, visitas ao Santissimo Sacramento, ladainha, officio de Nossa Senhora, novena das almas, todos os officios da semana santa, e outras muitas orações e canticos, ornado de estampas; preços: de capa de carneira 600, de capa de marroquim dourado 800, dito com fechos de

metal 1\$100, dito com fechos e cantos 1\$400 dito com fechos, cantos, e imagem do Senhor dos Passos, ou Crucifixo 1\$600, dito com capa de chagrin e fecho 1\$500, dito com fechos e cantos 1\$800, dito com capa de veludo, fechos e cantos, ou sómente com virollo 2\$000, dito com imagem do Senhor dos Passos ou Crucifixo 2\$300 e 3\$000, dito com imagem e fitas com medalhas 3\$200.

Relicario angelico

De Jesus Christo e Maria Santissima, contendo este livro, missa, orações, novenas, etc., preços: de capa de carneira 200, de marroquim dourado 480, dito com fechos 640, dito com fechos e cantos 840, dito com fechos, cantos e imagem 1\$100.

Visitas ao Santissimo Sacramento e a Maria Santissima

Contém este livro, missa, visitas, ladainha, terço, orações, supplicas, jaculatorias, novenas etc. preços: de capa de carneira 300, marroquim dourado 600, dito com fechos de metal 800, dito com fechos e cantos 1\$000, dito com fechos, cantos, e imagem 1\$200.

Todos estes livros se acham á venda na livraria de J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 e 26. São remetidos para a provincia a quem enviar o seu importe, e mais 200 reis para porte, em estampilhas do correio ou por meio de um vale, á loja acima.

LIRA INTIMA

Com este titulo publicou-se o anno passado no Porto um folheto de poesias, cujo auctor é o sr. J. D. d'Oliveira.

Duzentos rs. é quanto custa o folheto, e não é caro, porque o papel é magnifico e está impresso com a maior nitidez.

E' na loja do sr. Germano Joaquim Barreto que se encontra á venda aquella interessante publicação, de que é editor o sr. A. R. de Sousa e Silva.

GABRIEL E LUSBEL

Ou o Thaumaturgo Santo Antonio, drama por Braz Martins.

He remetido para a provincia a quem enviar 260 rs. em estampilhas do correio, á loja de J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 e 26.

O COSINHEIRO COMPLETO

Ou nova arte de cosinheiro, copeiro, confeiteiro, e licorista, precedido do methodo para trincar e servir bem á mesa, contendo as mais modernas e esquisitas receitas para se prepararem diferentes, sopas e vareadissimos manjares, e o modo de fazer massas, doces, e compotas. (7.ª edição 1867) ornado de estampas 1 vol. Preço 600 reis na livraria de J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 e 26 (Lisboa).

He remetida para fóra de Lisboa, a quem enviar 680 rs. em sellos do correio ou n'um vallo, á loja acima.

Acasos da fortuna

Livro de sinas o de sortes divertidas em que por virtude de dois dados vem cada um no conhecimento do estado, riqueza, heranças, amizadas, fortunas que cada um poderá, vir a ter, e outras muitas galantes sortes. (Os dados dão-se gratis). Preço 160.

E' remetido para fóra de Lisboa a quem enviar 220 reis em estampilhas do correio, á loja de J. J. Bordalo, rua Augusta n.º 24 e 26.

Recreio honesto

COLLECÇÃO DE 40 JOGOS DE PRENDAS. Para entretenimento das boas sociedades, com as competentes sentenças para impor aos donos das prendas.

Preço 160. E' remetido para as provincias a quem enviar 200 rs. em estampilhas do correio, á loja de J. J. Bordalo, rue Augusta n.º 24 e 26.

BRAGA:—TYP. UNIÃO LARGO DE ST.º AGOSTINHO N.º 1